

# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.805/2003

INTERESSADO: SENAI-RJ

#### PARECER CEE Nº 080 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, a ser ministrado pelo Núcleo de Formação Profissional do SENAI-RJ-Bonsucesso, situado na Avenida Guilherme Maxwell, nº 105/107- Bonsucesso-Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

### **HISTÓRICO**

Sandra Maria dos Santos Sólon Ribeiro, Diretora dos Cursos Técnicos do SENAI/RJ, com sede na Avenida Graça Aranha, n° 1, Centro - Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, no seu Núcleo de Formação Profissional de Bonsucesso, localizado na Avenida Guilherme Maxwell, n°105/107, no Município do Rio de Janeiro.

O Plano de Curso está formulado segundo as normas do CEE ,em particular as Deliberações  $n^{\circ}$ s 254/00 e 272/01. O referido Curso é ministrado com autorização do CEE em outras sete unidades de ensino do SENAI/RJ.

O Curso é oferecido para candidatos que estejam cursando, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio e farão jus ao Diploma de Técnico após a apresentação do respectivo Certificado de conclusão.

O Perfil Profissional, com as competências gerais e específicas, está adequado, e a organização curricular é organizada segundo um itinerário composto de um módulo básico, com 240 horas, sem terminalidade, e três módulos específicos, com cargas horárias de 400, 280 e 280 horas respectivamente, também sem terminalidade, totalizando 1.200 horas e 120 horas de Estágio.

O Corpo Docente é habilitado, e o SENAI oferece a Formação Pedagógica quando necessária.

As instalações são plenamente satisfatórias.

A instituição apresenta Protocolo do Plano de Curso no CNCT – NIC 23.001.965/2003-09.

Constam deste Parecer a Matriz Curricular (anexo I) e a relação do Corpo Docente (anexo II).

#### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a solicitação do SENAI/RJ está em consonância com a legislação em vigor, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, no Núcleo de Formação Profissional de Bonsucesso, localizado na Avenida Guilherme Maxwell, n° 105/107, Bonsucesso, Município do Rio de Janeiro.

Determina-se que o representante legal da instituição assine, no ato do recebimento do Parecer, o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01.

Processo nº: E-03/100.805/2003

Este Colegiado, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, deverá providenciar o registro da aprovação do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

Roberto Guimarães Boclin — Presidente e Relator Antonio José Zaib — ad hoc Arlindenor Pedro de Souza — ad hoc João Pessoa de Albuquerque Magno de Aguiar Maranhão Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto do Conselheiro José Antonio Teixeira.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Interino

> Homologado em ato de 30/06/04 Publicado em 08/07/04 - pág. 30

Processo nº: E-03/ 100.805/2003

# ANEXO I TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MATRIZ CURRICULAR

Unidades Curriculares	Módulo Básico I	Módulo Específico I	Módulo Específico II	Módulo Específico III
Leitura e Interpretação/Redação Técnica	30h	-		
Saúde e Cidadania	20h	_		
Desenho Técnico	60h	-		
Gestão da Qualidade	20h	-		
Educação para Autocuidado	30h	-		
Promoção da Biossegurança	40h	-		
Informática	40h	-		
Educação para a Segurança do Trabalho	-	40h		
Psicologia do Trabalho e Ética Profissional		40h		
Legislação e Normas		60h		
Ergonomia		40h		
Segurança do Trabalho – Prática		160h		
Profissional				
Energia e Meio Ambiente		30h		
Princípios de Administração		30h		
Higiene do Trabalho – Prática Profissional	-	-	150h	
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças			30h	
Profissionais				
Primeiros Socorros – Prática Profissional			20h	
Princípios de Tecnologia Industrial			80h	
Prevenção e Combate a Sinistros	-	-	-	70h
Sistemas e Análise de Riscos	-	-		70h
Prevenção e Controle de Perdas	-	-	-	80h
Planej. Implantação e Aval. de Prog. de	-	_	-	60h
Prev. e Riscos				
Carga Horária Módulo: 1.200h				
(Incluindo 120h de prática profissional)	240h	400h	280h	280h
Carga Horária Estágio: 120h		I		
Carga Horária Total: 1.320 h				

Processo nº: E-03/ 100.805/2003

# ANEXO II CURSO TÉNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CORPO DOCENTE

Nome do Professor	Unidade Curricular/Disciplina	Diploma/Registro ou Autorização	Òrgão Expedidor
Carlos Eduardo Barbosa de Almeida	Legislação e Normas	155604/D	CREA-RJ
Demétrius Martins	Informática	96162991	ASDEC/RJ
Gilberto Caramuru Durão	<ul> <li>Epidemiologia, Toxicologia e</li> <li>Doenças Profissionais</li> <li>Primeiros Socorros</li> <li>Promoção da Biossegurança</li> </ul>	5233348-4	CRM-RJ
Hélio Andrade de Assis Mello Júnior	- Higiene do Trabalho	1995121879 RJ 142544D	CREA-RJ
Heloane de Oliveira Levy	- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional	25702- 5ª Região	CRP-RJ
Marco Antonio Alves da Costa	Energia e Meio Ambiente - Principios de Tecnologia Industrial	901027392/D	CREA/RJ
Joaquim Francisco de Pinto Filho	<ul> <li>Desenho Técnico</li> <li>Principios de Administração</li> <li>Educação para a Segurança</li> <li>no Trabalho</li> </ul>	841081183/D	CREA-RJ
José Augusto Gonçalo de Azevedo	- Gestão da Qualidade - Educação para o Autocuidado	5304	UFRJ
José Márcio Bertassoni Gomes	- Saúde e Cidadania	8867	UFRJ
Marcelo Tadeu Barros da Fonseca	- Prevenção e Combate a Sinistro - Prevenção e Controle de Perdas - Sistema e Análise de Riscos	20642	CBMERJ
Paulo Roberto Resende	<ul><li>- Leitura e Interpretação</li><li>- Redação Técnica</li></ul>	05263/94-6	UFF RJ
Roberto de Araújo Mendonça	- Segurança do Trabalho - Planejamento Implantação e Avaliação de Programas de Prevenção de Riscos - Ergonomia	29927/D	CREA-RJ